



**ATA DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N°
2025.08.20.001 - CSAM**

Aos 22 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 10h00min, na Sala da Comissão de Contratação do Município de Boa Viagem/ce, localizada á Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem . **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Artur Valle Pereira, **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:** Gleicio Fonseca Cavalcante e Francisco Romulo Rodrigues Feitosa, reuniram-se para apreciarem os documentos: requerimento de participação e documentação de habilitação referente ao **CREDENCIAMENTO N° 2025.08.20.001 - CSAM**, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e de suporte técnico, com vistas à composição de banco de prestadores aptos à contratação conforme demanda da Casa de Saúde Adília Maria - CSAM, do município de Boa Viagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. Dentro do prazo para credenciamento, estipulado de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, no horário de 08h00min as 12h00min. Compareceu para apresentar seus requerimentos de participação e documentação de habilitação o seguinte participante; **SOMEDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ME), CNPJ nº 10.522.112/0001-66**, através do seu sócio administrador Adson Sales do Nascimento Rios portador do CPF N° 792.693.893-91; O agente de contratação juntamente com sua equipe de apoio, receberam os requerimentos de participação e documentação de habilitação e realizaram a análise dos documentos exigidos pelo edital de credenciamento. Analisada toda documentação apresentada, onde obtiveram os seguintes resultados: **DESCREDENCIADO: SOMEDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ME), CNPJ nº 10.522.112/0001-66**, por não atender os seguintes itens do referido edital: 6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**NÃO APRESENTOU**); 6.5.1. A empresa contratada deverá garantir o atendimento profissional com registro





junto aos respectivos conselhos de classe, de acordo com a necessidade, devendo para tanto encaminhar: a) Relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pelas atividades desenvolvidas no Município (**NÃO APRESENTOU**); b) 1 médico responsável (Responsável Técnico), 1 administrador, 1 Técnico em Informática e 3 auxiliares técnicos (**NÃO APRESENTOU**) c) Apresentar declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico solicitado e disponível que irá compor o quadro técnico para a execução dos serviços. (**NÃO APRESENTOU**) d) No caso de profissionais médicos que comporão a equipe será exigido comprovação de Residência Médica com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), ou título de especialista na área (**NÃO APRESENTOU**) e) Registro ou Inscrição dos profissionais, na entidade profissional competente, devendo esses profissionais ter experiência comprovada para execução deste objeto na área de Administração pública através: Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público comprovando a experiência para execução do objeto na área de Administração Pública; Certidão de Regularidade junto aos seus respectivos conselhos, dos profissionais mencionados acima (CRM e CRA) para execução do objeto, expedida pelas entidades profissionais competentes; Currículo de todos os profissionais indicados e declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico. **NÃO ATENDEU NENHUMA DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO ITEM e)**; f) No caso dos profissionais da equipe de médicos especialistas, estes deverão possuir registro da qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de medicina (CRM) de sua jurisdição ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou documento oficial de registro de qualificação de especialista. (**NÃO APRESENTOU**) 6.5.2. O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil





comum; NÃO APRESENTOU NENHUM VINCULO PROFISSIONAL REFERENTE AO EXIGIDO NO ITEM 6.5.2.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	SOMEDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ME)	58.563.190/0001-35	DESCREDENCIADO

O agente de contratação comunicou que irá proceder com a devida publicação do resultado dos credenciamentos, e que abrirá prazo para apresentação de recurso com base no art. 165, inciso I, inciso "c" para qualquer contestação contra o resultado do julgamento. Finalmente, de tudo se fez constar da presente ATA, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Boa Viagem - Ce, 22 de Setembro de 2025.



Artur Valle Pereira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gleicio Fonseca Cavalcante
EQUIPE DE APOIO

Francisco Romulo Rodrigues Feitosa
EQUIPE DE APOIO